SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2019

Processo nº 218/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de banda larga fixa para a Administração Regional e Centros de Educação Profissional do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte, bem como de serviço de acesso à Internet dedicado com roteamento do protocolo BGP configurado como Autonomous System (AS), que será instalado no "Data Center" da Administração Regional.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Nº 01 a 04

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedidos de esclarecimentos concernentes ao Edital. Sendo assim, seguem respostas.

ESCLARECIMENTO Nº 01:

Do item 9.1.4.1 do Edital

" Requer a adequação do referido item, de modo que o Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a qualificação técnica das licitantes, seja relacionado a existência apenas de compatibilidade do objeto a ser licitado e signatário do atestado, não se restringindo ao modelo especificado no anexo V. "*(Sic)*

RESPOSTA: O item 9.1.4.1 do Edital do presente certame regula que será necessária a apresentação de:

> " No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou serviço similar e compatível com o objeto desta licitação, de forma satisfatória e a contento, conforme **modelo sugerido** no Anexo V, Documento 5. "

Desta feita, a Comissão esclarece que, de acordo com a redação supramencionada, o Edital **sugere** o modelo constante no anexo V como um norteador, **não exigindo** a sua utilização pelas licitantes, desde que o documento apresente as características solicitadas.

ESCLARECIMENTO Nº 02:

Do item 5.1 do Termo de Referência

"O prazo previsto é exíguo, o que manifestamos previamente, solicitação de revisão do mesmo para até 60 dias corridos. " (Sic)

RESPOSTA: O item 5.1 o Termo de Referência do Edital do presente certame regula que:

"O prazo de instalação do serviço nas unidades será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato".

Quanto a instalação do serviço, **o prazo permanecerá de 30 dias corridos,** conforme item 5.1 o Termo de Referência do Edital.

ESCLARECIMENTO Nº 03:

" Ao se analisar o Anexo I – Termo de referência, especificamente em seu tópico 12 – Descritivo dos serviços (página 21/44), item 1.2, vimos que é solicitado 02 (dois) pontos para o mesmo local. "
Está correto o nosso entendimento? (Sic)

RESPOSTA: Sim está correto o entendimento, foram solicitado dois pontos no mesmo local.

ESCLARECIMENTO Nº 04:

No Anexo IV – Da minuta do contrato, especificamente no item 3.6 (página 32/44) diz que "O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório", sendo que, no Anexo do Termo de Referência sobre o Acordo do Nível do Serviço - ANS, especificamente em seu tópico 2.2 dos requisitos (pagina 25) solicita que "2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL".
Nesta toada perguntamos: Será considerado os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia como período de funcionamento experimental ou será 8 (oito) dias do recebimento provisório? (Sic)

RESPOSTA: Não há que se confundir o prazo de recebimento provisório e definitivo com o período de funcionamento experimental do produto. Os primeiros tratam do recebimento dos itens e ateste provisório e definitivo da nota fiscal, declarando a conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado pela Administração. Já o período de experiência trata dos primeiros 60 (sessenta) dias de funcionamento do produto, após instalação, para averiguação de qualquer vício oculto que venha surgir.

Encaminhamos a todos que solicitaram o Edital e disponibilizamos no site do Senac/RN, levando em consideração que pode ser objeto de dúvida de outros interessados.

Como não foi registrada nenhuma alteração no objeto, fica mantida a data da abertura desta licitação.

Natal- RN, 17 de janeiro de 2019.

Isaac Nilton de Sousa
Comissão Permanente de Licitações do Senac/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br